

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/19 - CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Itupeva**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Cultura**, torna público o processo de seleção de empreendedores de *Food Trucks* e *Trailers* interessados em participar do “1º Festival da Primavera” no Parque da Cidade localizado na avenida Emílio Chechinato, nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva - SP nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2019.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de empreendedores de *Food Trucks* e *Trailers* interessados em participar do “1º Festival da Primavera”, que acontecerá no Parque da Cidade localizado na Avenida Emílio Chechinato, nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva - SP nos dias 27, 28 e 29 de Setembro de 2019 nos seguintes horários:

- I. Dia 27/09/2019 (sexta-feira): das 17h30 às 23h00;
- II. Dia 28/09/2019 (sábado): das 09h00 às 23h00;
- III. Dia 29/09/2019 (domingo): das 09h00 às 20h00.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia do cartão do CNPJ **e/ou** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Cópia de um comprovante de residência;
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Débitos relativos a Fazenda Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa);
- h) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos, e em nome de alguém que obrigatoriamente esteja presente no evento;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em nome do credenciado **para os food trucks**;
- j) Inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária.

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, com identificação contendo CNPJ e Razão Social, que deverá ser entregue **no período de 09 à 13/09/2019**, na **Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Cultura**, localizada na **Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP, CEP 13295-000, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.**

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para o 1º Festival da Primavera”.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

#### **4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores Eliana Martins de Mello matrícula nº 7089, Maria Eugenia Pavanelli matrícula nº 1884 e Mauro Augusto Zampa matrícula nº 6437, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Serão selecionados **(dez) food trucks e ou Trailers**, sendo estas vagas divididas da seguinte maneira:

- I – 1 food truck de pastas, Mac Cheese e acompanhamentos;
- II – 1 food truck ou trailer de pastel;
- III - 1 food truck da categoria lanches e crepes;
- IV - 1 food truck de churros gourmet e sorvete;
- V - 1 food truck de canoli;
- VI - 1 food truck ou trailer barbecue e Grill;
- VII - 1 food truck ou trailer de sucos, vitamina e café;
- VIII - 1 food truck ou trailer de espetinho/churrasco;
- IX - 1 food truck ou trailer de comida oriental;
- X - 1 food truck de lanches gourmet com produtos artesanais.

4.2.1. Escolher a categoria no Anexo II.

4.3. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**.

4.3.1. O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.4. A lista com os nomes dos sorteados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo, conforme cronograma presente no Anexo III, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.5. A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio de sorteio público, que acontecerá na Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 02 – Centro – Itupeva – SP, conforme cronograma presente no Anexo III.

4.6.1. Quando da realização do sorteio, serão, em caráter suplementar, credenciados dois *food trucks* e *trailers*, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade do sorteado principal assumir a data estabelecida.

4.7. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em alguma das categorias listadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite, a empreendimentos que atendam os critérios deste Edital.

4.8. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.2. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o período do “1º Festival da Primavera”, conforme descrito em item 1.1.

5.2.1. Os horários poderão ser flexibilizados mediante autorização da Administração.

5.2.2. Os *food trucks* e *trailers* podem entrar e sair diariamente do local do evento, desde que respeitado o horário definido para tal ação, que será informado antes do



início do evento.

5.3. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.4. A Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

5.5. A Prefeitura de Itupeva **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.2. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo selecionado**.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;

6.4. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.6. Poderão ser interditados aqueles que:

6.6.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.6.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.6.3. Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.6.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.6.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.6.6. Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.6.7. **Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.1.1. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

7.1.2. **Cassação** da autorização;

7.1.3. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

## 8. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. **Será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária.

8.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3. **Será vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.5. **Todas** as mercadorias devem ter nota fiscal repassada ao cliente consumidor;

8.6. **Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura;

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2.2. Anexo II – Atividades definidas para interessados que forem credenciadas;

9.2.3. Anexo III – Cronograma;

9.2.4. Anexo IX – Termo de Credenciamento;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Itupeva, 29 de agosto de 2019.

**Valdirene Aparecida Pavan**  
**Secretária Municipal de Agricultura Turismo e Cultura**

ANEXO I  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
1º FESTIVAL DA PRIMAVERA DE ITUPEVA – 2019

Eu \_\_\_\_\_  
Proprietário do empreendimento  
\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
nº  
\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do 1º Festival da Primavera de Itupeva - SP, que acontecerá nos dias 27/09 das 17h30min às 23h00min, 28/09 das 09h00min às 23h00min e 29/09 das 09h00min às 20h00min.

Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato / porção, comprometo-me com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, estou ciente que não poderei comercializar bebidas alcoólicas, água e refrigerantes e que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no 1º Festival da Primavera de Itupeva e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

## ANEXO II

### **Categoria Gastronômica do empreendimento – escolher apenas 01 (uma):**

	Food truck de pastas, Mac Cheese e acompanhamentos;
	Food truck ou trailer de pastel;
	Food truck da categoria lanches e crepes;
	Food truck de churros gourmet e sorvete;
	Food truck de canoli;
	Food truck ou trailer barbecue e Grill;
	Food truck ou trailer de sucos, vitamina e café;
	Food truck ou trailer de espetinho/churrasco;
	Food truck ou trailer de comida oriental;
	Food truck de lanches gourmet com produtos artesanais.



### ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	09/09/2019
Prazo final das inscrições	13/09/2019
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	09/09/2019 a 14/09/2019
Divulgação da Lista Provisória	16/09/2019
Prazo para encaminhamento de recurso	17/09/2019 e 18/09/2019
Prazo para análise do recurso	19/09/2019
Divulgação da Lista Definitiva	20/09/2019
Sorteio Público	21/09/2019
Divulgação do Resultado e Convocação p/ assinatura do Termo de Credenciamento	23/09/2019
Período do Evento	27, 28 e 29/09/2019

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10239-0/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/19

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, **Sra. VALDIRENE APARECIDA PAVAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXX, **CRENCIA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº 005/19, o qual tem por objeto o processo de seleção de empreendedores de Food Trucks e Trailers interessados em participar do “1º Festival da Primavera” no Parque da Cidade localizado na avenida Emílio Chechinato, nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva - SP nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2019.

**Categoria Gastronômica:** \_\_\_\_\_

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

**VALDIRENE APARECIDA PAVAN**

Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

**EMPRESA:**

Nome:

Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx